



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 67/CGRAD/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a seleção de candidatos às vagas suplementares para indígenas e quilombolas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Santa Catarina em 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme Parecer nº 148/2019/CGRAD, constante do Processo nº 23080.062882/2019-78, em conformidade com a Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016, nº 101/2017/CUn de 27 de junho de 2017 e nº 131/2019/CUn, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes disposições para a realização do processo seletivo para preenchimento das vagas suplementares destinadas a indígenas e quilombolas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a serem oferecidas no ano letivo de 2020, conforme previsto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Normativa nº 052/CUn/2015:

Art. 1º No processo seletivo a que se refere esta Resolução Normativa, a UFSC, por meio de edital específico, oferecerá **vinte e duas (22) vagas suplementares** para candidatos indígenas e **nove (9) vagas suplementares** para candidatos quilombolas.

§ 1º Os candidatos a que se refere o *caput* poderão se inscrever para qualquer curso/turno de graduação presencial oferecido nos *campi* de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o Anexo I.

§ 2º Os candidatos inscritos para o curso de Artes Cênicas deverão se submeter ao **Teste para verificação de Habilidade Específica (THE)**, cuja realização será detalhada em edital específico.

§ 3º A inscrição dos candidatos a que se refere o *caput* será gratuita e realizada conforme normas estabelecidas em edital específico.

Art. 2º Poderão inscrever-se às vagas suplementares para indígenas candidatos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC.

§ 1º As vagas a que se refere o *caput* serão preenchidas de acordo com a classificação geral dos candidatos, observado o limite de três vagas por curso.

§ 2º As vagas suplementares para indígenas serão oferecidas preferencialmente para candidatos pertencentes aos povos indígenas das etnias que possuem territórios reconhecidos e/ou terras indígenas em processo de regularização na região Sul do País.

§ 3º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas suplementares para indígenas deverão preencher o formulário de inscrição ao processo seletivo contendo informações quanto:

I – a qual povo indígena pertence;

II – aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;

III – a sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence;

§ 4º O candidato classificado para as vagas suplementares para indígenas deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição, mediante comparecimento junto à comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencimento ao povo indígena perante essa comissão, devendo apresentar, ainda, documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por três (3) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 5º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

§ 6º O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela comissão será desclassificado.

§ 7º O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o mesmo ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

Art. 3º Poderão inscrever-se às vagas suplementares para quilombolas candidatos pertencentes às comunidades quilombolas que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC.

§ 1º As vagas a que se refere o *caput* serão preenchidas de acordo com a classificação geral dos candidatos, observado o limite de uma vaga por curso.

§ 2º As vagas suplementares para quilombolas serão oferecidas preferencialmente para candidatos pertencentes às comunidades quilombolas do Estado de Santa Catarina.

§ 3º Os candidatos pertencentes às comunidades quilombolas que optarem por concorrer às vagas suplementares deverão preencher o formulário de inscrição ao processo seletivo informando se pertencem às comunidades quilombolas do Estado de Santa Catarina ou de outro estado da Federação.

§ 4º O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD e assinar autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola perante essa comissão.

§ 5º A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

§ 6º O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela comissão será desclassificado.

§ 7º O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

Art. 4º A seleção dos candidatos classificados para as vagas suplementares de que trata esta Resolução Normativa será feita por meio de prova, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2020, nas cidades de Curitibaanos, Florianópolis, José Boiteux e Xanxerê, todas do estado de Santa Catarina, e será normatizada por meio de Edital específico.

§ 1º A prova será composta por 30 questões objetivas (10 de língua portuguesa e 20 de conhecimentos gerais envolvendo as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física História e Geografia) e uma redação.

Art. 5º Os candidatos classificados para o primeiro e para o segundo períodos letivos de 2020 deverão efetuar suas matrículas de acordo com as datas, locais, procedimentos e normas constantes na portaria de matrícula, expedida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades - SAAD a ser publicada no *site* www.suplementares2020.ufsc.br.

Parágrafo único. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria a que se refere o *caput* perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

Art. 6º Conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante quaisquer das modalidades de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 7º O processo seletivo a que se refere esta Resolução Normativa será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas à (ao):

I – emissão do edital de abertura do processo seletivo;

II – inscrição dos candidatos;

III – elaboração e aplicação da prova, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com o disposto nesta Resolução Normativa;

IV – envio ao Departamento de Administração Escolar dos relatórios referentes aos resultados do processo seletivo para as matrículas.

Art. 8º Os casos omissos referentes à execução do processo seletivo a que se refere esta Resolução Normativa serão resolvidos pela COPERVE.

Art. 9º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



ALEXANDRE MARINO COSTA

Anexo I – Quadro geral de cursos

Curso	Nome do Curso	Campus
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS

Curso	Nome do Curso	Campus
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	FLORIANÓPOLIS
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU
656	MEDICINA - DIURNO	ARARANGUÁ
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
757	QUÍMICA - BEL - VESPERTINO/NOTURNO	BLUMENAU
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS